



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/105/2024

Processo Administrativo nº 2024-LRHS

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRUPI – ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL AMOR PERFEITO – APAE IRUPI**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SPSE - MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E/OU MÚLTIPLA), OFERTADO PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRUPI POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRUPI – ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL AMOR PERFEITO – APAE IRUPI**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 39.289.285/0001-68, com sede à Rua Levi Amaro Machado, nº 125, CEP: 29.398-000, Bairro Centro – Irupi/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr.) **OSIAS GOMES DE FREITAS**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-LRHS mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação Técnica e financeira para manutenção do SPSE - Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias (pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla), ofertado pela Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Irupi por meio da realização de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVEL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 100.005,84 (cem mil, cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 660 ED: 3.3.50.43 - R\$ 100.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, __ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

OSIAS GOMES DE FREITAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Presidente/Diretor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irupi –Escola de
Ensino Especial Amor Perfeito – APAE IRUPI

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

OSIAS GOMES DE FREITAS
CIDADÃO
assinado em 08/11/2024 12:24:10 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 08/11/2024 12:40:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/11/2024 12:40:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-BL2443>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE		CNPJ 39.289.285/0001-68
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Levi Amaro Machado nº 125		
Bairro Centro	Cidade Irupi	CEP 29.398-000
E-mail da Instituição apaeirupi@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.apaeirupi.org.br
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (28) 3548 1225	Telefone 2 (---) -----	Telefone 3 (---) -----

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome OSIAS GOMES DE FREITAS			
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor- SPTC	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 31/12/2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Irupi	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Sandra da Silva Gomes Afonso		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional 17ª Região ES Nº 4415
Bairro [REDACTED]	Cidade Irupi	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 (---) -----	



5- DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irupi ES, fundada em 07 de agosto de 1993 passa a regular-se pelo estatuto, pelo regimento interno e pela legislação civil em vigor. A APAE é uma associação civil, beneficente que tem como foco, defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, esporte, cultura e lazer, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada. O público atendido pela APAE são pessoas com deficiência intelectual e múltipla, seus cuidadores e famílias. Procura envolver as famílias para que sintam parte e pertencentes ao processo.

O processo de acolhida é integrado e inicia o vínculo entre os envolvidos e a Instituição. Neste interesse a APAE possui condições estruturais e de recursos humanos para receber 26 usuários no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e um total de 80 usuários na Instituição, de forma a atender em condições qualificadas de atendimento.

Após o período de pandemia, o número de usuários que apresentaram TEA - Transtorno do Espectro Autista cresceu elevando também o número total de usuários. A APAE não possui terreno para ampliar a Instituição, não sendo possível elevar o número de usuários na APAE e conseqüentemente o número de usuários no SPSE.

O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias da APAE de Irupi - ES oferta atendimento especializado a famílias, pessoas (criança, adolescente e adulto) e idosos deficientes intelectual e/ou múltipla, com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Os usuários são inseridos no Serviço pelas formas de acesso: a partir da identificação das necessidades e violações encontradas por meio de pesquisa, das demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos demanda espontânea (muitas vezes informada pelo próprio usuário), encaminhamento dos Serviços socioassistenciais e também dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, sendo acionando os mecanismos necessários para respostas a tais condições.

O Serviço é referenciado ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e a Gestão Municipal de Assistência Social.

Tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, aumentando a rede protetiva e facilitando as atividades do cuidador/responsável, a fim de diminuir o estresse e a sobrecarga. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados, como também no



fortalecimento afetivo cuidador/ usuário evitando assim a diminuição da proteção social e de negligência dos cuidados, direitos e proteção social. As ações possibilitam a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências; vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares; vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar; ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme as necessidades apresentadas (por meio de encaminhamentos, mediação de direitos e trabalho em rede), atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”; vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade; vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

Tem-se como objetivo: promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas, como também idosos, com deficiência intelectual e/ou múltipla e idosos com dependência, seus cuidadores e suas famílias; desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; prevenir o acolhimento institucional e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais promover apoio às famílias na tarefa de cuidar diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades; prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados. As ações e intervenções realizadas são sempre pautadas no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade.

Quanto ao Território, a APAE atende usuários de todas as localidades do município de Irupi que possuam deficiência intelectual ou/e múltipla, não há no SPSE concentração localizada do público prioritário.

Quanto ao Território, a APAE atende usuários de todas as localidades do município de Irupi que possuam deficiência intelectual ou/e múltipla, não há no SPSE concentração localizada do público prioritário. O público em sua maioria são advindos da zona rural conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que "o atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios)", Possui enquanto recursos disponíveis para a efetivação das ações, advindos do poder público municipal, federal e emendas parlamentares.

Quanto a estrutura, a APAE oferece endereço Rua Samuel Levi, 125, no Centro da cidade de Irupi e



possui como estrutura para atendimento 02 (duas) salas de oficinas e atividades, 04 banheiros, auditório e fraldário, no segundo pavimento, área destinada aos Serviços de Assistência Social e Jardim Sensorial.

Os usuários do SPSE - Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias em sua maioria são usuários com perfil de vivência em situação de pobreza, moradores da zona rural, beneficiários do BPC – Benefícios de Prestação Continuada apresentam muita dependência dos responsáveis nas AVDs - Atividades da Vida Diária. As atividades realizadas são: atendimentos individuais e em grupo tanto de usuários quanto da família; visitas domiciliares; oficinas de inclusão na vida comunitária, autonomia, independência e melhoria da qualidade de vida; orientações para acesso e conhecimento dos direitos aos usuários e suas famílias; reconhecimento das capacidades e potencialidades dos usuários e famílias; atividades envolvendo as famílias, comunidade e família extensa na busca de evitar o estresse e esgotamento físico e psicológico do responsável, aumentando assim a rede de apoio; reconhecimento do território e equipamentos públicos e como acessá-los, encaminhamento e mediação ao acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais das demais políticas públicas setoriais; orientação e atividades com usuários e responsáveis para superação das situações violadoras de direitos; orientações e atividades que fortaleça quanto aos cuidados e proteção social.

A APAE desenvolve o SPSE - Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias são realizadas reuniões mensais com equipe de execução para planejamento das ações e atividades que são realizadas junto aos usuários e suas famílias e também reunião de avaliação e monitoramento das atividades, levando em conta a pesquisa da avaliação dos usuários.

As atividades propostas na reunião de planejamento permeiam a busca da autonomia, através de:

- Tema mensal;
- Oficinas com artesanato, culinária, organização doméstica, higiene corporal e de atividades da vida diária que potencializem as capacidades e promova a superação das barreiras existentes;
- Reuniões mensais com grupos de famílias dos usuários na busca do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a continuidade dos esforços por parte dos familiares/responsáveis nas residências e locais de convívio social quanto a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos, à participação plena e efetiva na sociedade; escuta e acolhida; fortalecimento do protagonismo social da família;
- Realização de oficinas para ampliação do universo informacional, artístico e cultural; protagonismo social, diminuição da alienação social;
- Através de visitas com os usuários aos equipamentos públicos, culturais, comerciais buscando estimular a participação na vida pública no território;
- Através de palestras com profissionais de diversas áreas que venham ampliar a visão social e de vida, estimula o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propicia sua formação cidadã além de desenvolver competências para a compreensão crítica da



realidade social e do mundo contemporâneo;

- Estimular o autoconhecimento, autoestima, autonomia, autoconfiança, autodeterminação, autocontrole, diversão, autoresponsabilidade; fortalecimento de vínculo, trato, comunicação afetiva; definição de limites, comunicação e pertencimento através de atividades e oficinas;
- Integração social entre os usuários, família e com a comunidade em que vivem e em que a Instituição se localiza;
- Fortalecer de vínculo, orientar, favorecer espaço de escuta, fortalecer a expressão, entre outros nos grupos de família;
- Ampliação da visão de mundo, sociedade, com descobertas das capacidades e potencialidades instaladas tanto nos usuários, quanto nas famílias, para diminuição da incapacidade social e vulnerabilidades identificadas;

Realizar atividades com os usuários que envolva pessoalmente realiza reuniões de avaliação e monitoramento em conjunto com este.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

“Cooperação Técnica e financeira para manutenção do SPSE - Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias (pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla), ofertado pela “Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Irupi por meio da realização de despesas de custeio”.

6.2. Objetivo geral

Adquirir Materiais de consumo, para ampliação das oficinas e atividades do SPSE - Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias (pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla) que contribuirá para a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade, superação das violações de direitos, fortalecimento da função protetiva que potencializará as capacidades existentes, como também aumento da rede de apoio, promovendo a superação das barreiras no meio em que vivem.



6.3. Objetivos específicos

- Assegurar espaço para o convívio grupal evitando assim o isolamento;
- Desenvolver oficina de culinária, artesanatos, oficinas das Atividades da Vida Diária que potencializem as capacidades e promova a superação das barreiras existentes; com habilidade e capacidade para o desenvolvimento humano da PCD e promovendo o desenvolvimento de autonomia e diminuição da dependência;
- Desenvolver na pessoa com deficiência a responsabilidade, o senso crítico e o compromisso com suas atividades, diminuindo assim o estresse do responsável/cuidador;
- Ampliação do universo informacional, artístico e cultural;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, através de atividades que envolva a comunidade e família extensa, aumentando assim a rede protetiva e prevenindo situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados diminuindo a sua sobrecarga de cuidados do responsável/cuidador e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Promover o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Motivar habilidades e talentos, através da observação das capacidades existente;
- Prevenir o acolhimento institucional e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências, que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir;
- Promover a solidariedade entre as pessoas com deficiência;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais;
- Acompanhar e realizar atividades que propicie o deslocamento a equipamentos públicos, viabilizando o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades encontradas;
- Promover atividades integradas usuário/responsável, a fim de que a família tenha consciência da capacidade do usuário, de fortalecer o vínculo afetivo e diminuir a dependência.



6.4. Público beneficiário da proposta

25 usuários do SPSE - Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias (pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla).

6.5. Justificativa

Os usuários do SPSE - Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias (pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla), em sua maioria são usuários com perfil de vivência em situação de pobreza, muitas vezes não tendo acesso a alguns auxílios ou benefícios sociais de direito, onde as famílias desconhecem a forma de acesso, sendo realizada mediação de direitos e encaminhamento à rede socioassistencial; usuários com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos como: isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. As necessidades e, conseqüentemente os apoios nas situações de dependência devem considerar duas dimensões: Básica - diz respeito a apoios nas tarefas dos autocuidados, como arrumar-se, vestir-se, comer, fazer higiene pessoal, locomover-se e outros; e Instrumental - diz respeito aos apoios para atividades importantes para o desenvolvimento pessoal e social da pessoa com deficiência e idoso, como levar a vida da forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do indivíduo no seu entorno, em grupos sociais, incentivo ao associativismo, dentre outros apoios. Relacionam-se com tarefas como fazer refeições, limpar a residência, fazer compras, pagar contas, manter compromissos sociais, usar meio de transporte, comunicar-se, cuidar da própria saúde e manter a sua integridade e segurança. Afim de propiciar a autonomia e independência são realizadas visitas a equipamentos públicos como: bancos, posto de saúde, pronto socorro, prefeitura, supermercado, câmara de vereadores, entre outros que favoreçam a autonomia e utilização. São desenvolvidas atividades de Oficinas de AVDs quanto: a higiene, valores monetários, organização e higiene doméstica, alimentação, culinária, uso de equipamentos públicos, etc., como também reuniões de Fortalecimento de Vínculo familiar e atividades conjuntas (usuário/responsável cuidador) através de dinâmicas, conversas, orientações para estimular a proteção social familiar, realização de oficinas juntos, buscando a compreensão das necessidades da pessoa com deficiência, como também suas capacidades; estimular a troca de experiência, entre outros favoráveis a convivência familiar e diminuição da violação de direitos existente no núcleo familiar. Também são trabalhadas as atividades na comunidade ou família extensa, na busca de envolver e aumentar a rede de apoio para os cuidados. Todas as atividades de AVD realizadas com os usuários também são orientadas aos pais/responsáveis, a fim de que estes deem continuidade às atividades na residência, fortalecendo assim a autonomia e sendo postado no grupo de whatsapp para fortalecimento do grupo em que usuário/cuidador/SPSE estão



inseridos. Moradores da zona rural, a dificuldade de acesso ao universo informacional, artístico e cultural torna-se precário ou nenhum. Desta forma, o usuário tem acesso através de atividades culturais; de artesanato (feito em conjunto ou para presentear cuidador ou família extensa, ou amigo ou vizinho da comunidade que irá integrar a rede de apoio a fim de fortalecer os vínculos e demonstrar as capacidades existentes; atividades literárias e lúdicas; oficina de chinelos e camisetas (fabricação, customização e uso de calçados e roupas e quais os devidos momentos); uso dos meios de comunicação; estimulação sensorial e contemporização de cores, tipos de plantas e cuidados com as mesmas, estimulação intelectual, favorecimento da fala e escuta estímulo do equilíbrio para facilitar a autonomia e atividades da vida diária por meio do Jardim Sensorial da Instituição APAE; entre outros que o Serviço proporciona como também a participação social no mundo globalizado nas atividades realizadas e percepção de suas potencialidades dentro deste. São realizadas rodas de conversas com os usuários a fim de proporcionar a expressão e de orientar sobre direitos sociais, cuidados necessários consigo mesmo, entre outros temas que promovam à participação social, a autonomia, a diminuição dos cuidados por parte do cuidador/ responsável, responsabilidades e direitos, escuta das demandas, etc. São realizadas também atendimento individual para acolhimento e intervenção nas questões sociais; reuniões, e ainda atividades em conjunto com os usuários a fim de fortalecer os vínculos afetivos e o reconhecimento das capacidades e potencialidades dos usuários. Desta forma é possível identificar as violações de direito e também as necessidades do responsável/ cuidador, criando uma metodologia que permita melhor qualidade de vida a família. Desta forma, a aquisição do material necessário a execução de atividades e oficinas no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias (pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla), justifica-se a fim de executarmos atividades para autonomia básica e instrumental como: elaboração de culinária (usuários e também em conjunto com responsável/ cuidador) e de alimentar-se, dinâmicas com usuários e familiares, atividade de autocuidado, atividades lúdicas, ampliação do conhecimento informacional e cultural, atividades lúdicas e artesanal para fortalecer o vínculo familiar e comunitário; atividades de autonomia de cuidados pessoais promovendo a diminuição da sobrecarga do responsável/ cuidador; promoção de oportunidades para o desenvolvimento humano e social, como também o fortalecimento da cidadania; realização de atividades que promovam a melhoria da qualidade de vida através da ampliação da rede de apoio, do cuidado do responsável e da autonomia do usuário; atividades no Jardim Sensorial, tanto com usuários quanto em atividades que envolvam também a família, proporcionando a estimulação da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla que podem ser replicadas na residência, tanto com a família quanto com pessoas da comunidade e oficina de chinelos e camisas para acesso ao universo informacional, artístico e novos projetos de vida de acordo com suas potencialidades.



6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Formação	Função	Carga horária semanal	Pago por meio da Emenda
Serviço Social	Assistente Social	30 horas	-----
Psicologia	Psicóloga	30 horas	-----
Ensino Médio	Motorista	30 horas	-----
Ensino Médio	Orientador Social	30 horas	-----
Ensino Médio	Orientador Social	30 horas	-----
Ensino Médio	Orientador Social	30 horas	-----
Ensino Médio	Cuidador	30 horas	-----

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A metodologia de avaliação do Serviço junto ao usuário é o Questionário de Avaliação mensal desenvolvido de forma prática e simples a fim de que o usuário tenha possibilidade de responder sobre cada atividade do serviço de forma que este insumo seja avaliado na reunião de avaliação.

6.8. Sustentabilidade da proposta

O SPSE - Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias (pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla) é um Serviço continuado, já implantado na Instituição com funcionamento das atividades descritas e que terá continuidade após o término da vigência da parceria.

A APAE desenvolve o Serviço com funcionários contratados da instituição, a fim de que o trabalho seja contínuo.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Nov/2024	Término: Out/2025
-------------------------	--------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Manutenção do SPSE - Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial (SPSE) para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, para atendimento de 25 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, durante período de vigência da parceria.	Valor (R\$): não valorar
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">Nº de pessoas com deficiência atendidas no SPSE;Atividades, Ações e Atendimentos ofertados no SPSE;Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos;	
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias composta por	



<p>técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Planejamento e organização das atividades e ações do: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias; ▪ Oferta dos atendimentos em grupo com desenvolvimento das atividades e ações do: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias; ▪ Planejamento, Monitoramento e Avaliação do serviço prestado pela equipe do: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias; ▪ Elaboração dos relatórios incluindo registro fotográfico referente aos atendimentos, ações e oficinas; ▪ Atividades executadas com os usuários e suas famílias juntamente com o responsável técnico pelo projeto. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Oferta do Serviço de Proteção Social a Pessoa Com Deficiência, Idosos e suas Famílias.	--	Nov/2024	Out / 2025
1.2. Avaliação do Grau de satisfação.	--	Nov/2024	Out / 2025

Meta 02: Adquirir materiais de consumo para uso nas oficinas realizadas no SPSE ofertado pela OSC.	Valor (R\$): R\$ 100.005,84		
Indicador (es): 1) Materiais adquiridos; 2) Atividades e Ações ofertadas com o material adquirido;			
Metodologia de execução: Oficinas de Atividades da Vida Diária de estampas de camisetas, chinelos e culinária, materiais a serem usados nas Oficinas de artesanato e cultura de 2ª a 5ª feira, por período de 05 horas, na APAE, no SPSE para 25 usuários, sob orientação do Orientador Social, Cuidador, Assistente Social e Psicólogo. Haverá revezamento entre usuários nas salas a fim de que seja trabalhado com o menor número de usuários e famílias e obtendo melhor aproveitamento. Atividades em conjunto com a família e comunidade tanto na residência quanto na Instituição.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição dos materiais de consumo.	R\$ 100.005,84	11/2024	10/2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 100.000,00	R\$ 5,84	R\$ 100.005,84
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			



4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 100.000,00	R\$ 5,84	R\$ 100.005,84

8.1. Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Tábua de carne Plástico	UN	08	19,33	154,64
Faca de cozinha	UN	06	21,00	126,00
Faca de serra para jantar	UN	24	15,33	367,92
Faca de serra para pão 33 cm	UN	08	10,67	85,36
Garfo Inox	UN	24	6,33	151,92
Colher de Sopa Inox	UN	24	5,67	136,08
Colher de Sobremesa Inox	UN	24	3,33	79,92
Colher de Café Inox	UN	24	3,17	76,08
Tabuleiro redondo de fundo removível de 25 cm	UN	03	36,00	108,00
Tabuleiro redondo de fundo removível de 20 cm	UN	03	36,00	108,00
Tabuleiro redondo de fundo removível de 10 cm	UN	03	36,00	108,00
Tabuleiro redondo de fundo removível de 30 cm	UN	03	42,33	126,99
Tabuleiro redondo de fundo removível de 50 cm	UN	03	51,33	153,99
Tabuleiro quadrado de 25 cm	UN	03	26,33	78,99
Tabuleiro quadrado de 50 cm	UN	03	35,00	105,00
Tabuleiro retangular antiaderente 36 x 23 cm	UN	04	31,00	124,00
Tabuleiro retangular antiaderente 29 x 42 cm	UN	02	41,00	82,00
Forma para pudim redonda aro 14	UN	03	25,00	75,00
Forma para pudim redonda aro 16	UN	03	23,67	71,01
Forma para pudim redonda aro 18	UN	03	19,67	59,01
Forma de pão	UN	05	23,67	118,35
Frigideira antiaderente 32cm	UN	04	140,67	562,68
Garrafa de Café de 02 litros	UN	04	110,67	442,68
Escumadeira Inox Grande Profissional	UN	12	54,67	656,04
Concha Inox Grande Profissional	UN	12	60,67	728,04
Concha Inox Média Profissional	UN	12	51,00	612,00
Jogo de Xícaras para café com pires liso com 06	UN	04	61,33	245,32
Prato para Refeição	UN	24	12,00	288,00
Prato para sobremesa	UN	24	13,67	328,08
Bandeja em Inox	UN	06	81,00	486,00
Taça para água	UN	24	6,33	151,92
Pote Plástico com tampa P	UN	30	41,00	1.230,00
Pote Plástico com tampa M	UN	30	21,00	630,00
Pote Plástico com tampa G	UN	30	9,67	290,10



Fuê	UN	08	19,67	157,36
Espátula de silicone	UN	12	12,33	147,96
Bailarina giratória	UN	03	71,33	213,99
Peneira inox P	UN	02	4,83	9,66
Peneira inox M	UN	02	11,00	22,00
Peneira inox G	UN	02	21,00	42,00
Peneira Plástica P	UN	02	5,67	11,34
Peneira Plástica M	UN	02	8,00	16,00
Peneira Plástica G	UN	02	8,67	17,34
Jarra Plástica de 02 litros	UN	04	22,67	90,68
Jarra de vidro de 01 litro	UN	06	30,67	184,02
Colher Bailarina	UN	06	22,33	133,98
Panela de alumínio batido grande	UN	05	421,33	2.106,65
Panela de alumínio batido média	UN	06	260,67	1.564,02
Panela de alumínio batido pequena	UN	08	136,00	1.088,00
Escorredor Industrial de alumínio	UN	04	260,67	1.042,68
Escorredor de pratos Inox	UN	02	71,33	142,66
Caldeirão de alumínio Industrial	UN	04	320,67	1.282,68
Nivelador e cortador de bolo	UN	02	40,67	81,34
Espátula de Bolo	UN	12	11,00	132,00
Abridor de lata	UN	06	11,33	67,98
Caixa organizadora 80 litros	UN	10	101,00	1.010,00
Caixa organizadora 38 litros	UN	10	61,00	610,00
Caixa organizadora 64 litros	UN	10	79,67	796,70
Tesoura Cozinha	UN	12	44,00	528,00
Kit Medidor	UN	10	12,33	123,30
Suporte para Botija de gás alumínio	UN	04	61,00	244,00
Caixa Térmica 75 litros	UN	02	251,00	502,00
Caixa Térmica 34 litros	UN	02	101,00	202,00
Caixa Térmica 45 litros	UN	02	200,67	401,34
Ralo Culinário Inox	UN	04	24,67	98,68
Colher Industrial Alumínio	UN	06	71,00	426,00
Coador de ovos	UN	08	25,67	205,36
Forma para cupcake antiaderente	UN	06	80,00	480,00
Refratário Grande com tampa	UN	06	80,00	480,00
Pote com tampa de rosca	UN	02	24,00	48,00
Rolo de Silicone para massas	UN	08	48,67	389,36
Saco de confeitaria	UN	12	21,33	255,96
Lixeira grande com tampa 60 litros	UN	04	91,00	364,00
Cesto com tampa 10 litros	UN	03	15,67	47,01
Copo Sanfonado	UN	03	21,33	63,99
Vassoura de pêlo	UN	12	14,50	174,00
Vassoura piaçava	UN	12	16,66	199,92
Rodo	UN	12	14,66	175,92
Balde Plástico	UN	12	12,50	150,00



Flanela para higiene de ambientes	UN	12	4,16	49,92
Pá para lixo com cabo	UN	12	43,83	525,96
Avental de cozinha	UN	12	8,49	101,88
Touca culinária	CX	05	13,16	65,80
Luva culinária	CX	05	26,33	131,65
Avental de PVC (limpeza)	UN	15	24,50	367,50
Papel alumínio	RL	10	20,33	203,30
Plástico filme	RL	10	15,66	156,60
Papel manteiga	RL	20	6,99	139,80
Sacola de rolo para alimentos 25x35 c/ 500	RL	05	36,83	184,15
Embalagem descartável c/ tampa com 25	PT	17	21,66	368,22
Pote plástico descartável redondo 250 ml	PT	20	16,00	320,00
Azeitona com 2 kg drenado	UN	04	37,66	150,64
Leite Integral	UN	36	5,99	215,64
Batata	KG	20	8,46	169,20
Cenoura	KG	20	5,49	109,80
Abobora	KG	20	4,20	84,00
Maçã	KG	50	13,16	658,00
Morango 500g	UN	10	10,36	103,60
Uva 500g	UN	30	10,46	313,80
Beterraba	KG	20	9,32	186,40
Tomate	KG	15	6,16	92,40
Óleo 900ml	UN	50	7,16	358,00
Coloral em pó pacote 1kg	UN	05	16,33	81,65
Sal pacote de 1kg	UN	10	2,43	24,30
Carne moída	KG	10	20,00	200,00
Peito de frango c/ osso (kg)	KG	50	16,83	841,50
Mussarela 1kg	KG	20	47,82	956,40
Presunto 1kg	KG	10	24,33	243,30
Lingüiça calabresa a granel	KG	05	25,49	127,45
Poupa de fruta	UN	100	2,93	293,00
iogurte natural	UN	36	9,16	329,76
Açúcar mascavo 500g	UN	25	7,16	179,00
Tapioca 500g	UN	40	6,76	270,40
Polvilho 1kg	UN	40	11,83	473,20
Tesoura grande	UN	12	26,67	320,04
Agulha de máquina nº 14 ponta amarela	PT	10	16,33	163,30
Agulha de mão	PT	10	8,63	86,30
Alicate vazador	UN	02	145,00	290,00
Fio de nylon	RL	10	16,00	160,00
Lã de cores variadas	UN	30	12,60	378,00
Linhas cores diversas	UN	25	10,60	265,00
Zíper Tratorado Extra Forte Nº 08 cores variadas	UN	25	4,43	110,75
Botão cores diversas	PT	10	56,00	560,00
Tecido Branco para pano de prato	MT	90	21,00	1.890,00
Tecido de algodão estampas diversas	MT	45	36,00	1.620,00
Tecido de algodão liso cores diversas	MT	50	32,93	1.646,50
Viés liso de cores diversas	RL	21	18,67	392,07
Sianinha	RL	10	20,00	200,00



Rendas (guipir)	RL	15	64,67	970,05
Toalha de rosto	UN	60	19,67	1.180,20
Toalha lavabo	UN	60	7,93	475,80
Toalha de banho	UN	60	40,00	2.400,00
Velcro	RL	20	57,67	1.153,40
Porta retrato MDF 10x15	UN	60	8,81	528,60
Caixa MDF 10X10	UN	60	12,46	747,60
Papel para decopagem	UN	120	43,84	5.260,80
Tinta para tecido 37 ml	UN	20	12,99	259,80
Tinta PVA cores variadas	UN	15	60,83	912,45
Tinta artesanato 250ml	UN	15	26,50	397,50
Pincel para pintura em tecido	UN	31	42,50	1.317,50
Verniz brilhante	UN	15	16,86	252,90
Rolo de fio de silicone	UN	10	20,99	209,90
Aspiral de foto	PT	30	4,99	149,70
Massa para biscuit	UN	10	36,16	361,60
Feixe com rosca para pulseiras	PT	03	46,36	139,08
Miçanga variadas com letras diversas	PT	10	55,33	553,30
Forma de silicone para gesso (variadas)	UN	10	45,67	456,70
Argola para Chaveiro	PT	03	46,83	140,49
Vaso de plástico (mini)	UN	30	3,00	90,00
Vaso de plástico para suculenta	UN	30	4,00	120,00
Base redonda MDF Cru 15cmx3mm	UN	150	5,66	849,00
Cola silicone fria	UN	20	9,95	199,00
Cola Instantânea	UN	20	5,66	113,20
Caneta para tecido cores variadas	UN	10	9,99	99,90
Caneta permanente	UN	06	5,73	34,38
Cola quente fina	PT	10	51,17	511,70
EVA	PT	30	21,50	645,00
Fita dupla face com 4 rolos	UN	10	38,83	388,30
Manta folha Teflon para Sublimação	UN	50	35,83	1.791,50
Papel Sublimático A4	PT	03	193,50	580,50
Tinta para impressão sublimática	KT	60	162,00	9.720,00
Tinta para impressora Eco Tank Color	UN	28	77,17	2.160,76
Tinta para impressora Eco Tank Preta	UN	09	71,00	639,00
Sacola plástica branca de alça com 1.000	UN	05	154,50	772,50
Saco Plástico Transparente 12x20 com 300	UN	15	127,00	1.905,00
Estilete Profissional	UN	10	25,83	258,30
Pistola pequena	UN	10	19,17	191,70
Papel A4	UN	40	33,67	1.346,80
Palito Escolar arredondado com 100	UN	15	7,50	112,50
Bóia Espaguete flutuador para Piscina	UN	05	10,17	50,85
Quebra cabeça	UN	05	96,42	482,10
Xilofone de metal colorido	UN	02	94,01	188,02
Spinner (modelos variados)	UN	04	36,83	147,32
Labirinto/aramado	UN	03	157,77	473,31
Roleta de cores + seta	UN	05	241,56	1.207,78
Ábaco	UN	03	47,23	141,70
Argola sensorial	UN	03	70,42	211,26
Relógio didático infantil de parede	UN	02	167,92	335,84
Alinhavo	UN	02	68,83	137,66
Corneta Buzina Bike Bicicleta De Padeiro Aço	UN	01	123,50	123,50
Sirene	UN	01	291,42	291,42



Camiseta de malha tamanho P	UN	50	24,07	1.203,50
Camiseta de malha tamanho M	UN	50	24,07	1.203,50
Camiseta de malha tamanho G	UN	50	24,07	1.203,50
Camiseta de malha tamanho GG	UN	50	24,07	1.203,50
Camiseta de malha Baby look tamanho P	UN	50	23,90	1.195,00
Camiseta de malha Baby look tamanho M	UN	50	23,90	1.195,00
Camiseta de malha Baby look tamanho G	UN	50	23,90	1.195,00
Pares de Chinelos cortados N° 21 ao 32	UN	195	8,58	1.673,10
Pares de Chinelos cortados N° 33 ao 44	UN	195	9,75	1.901,25
Tiras tradicionais para chinelo	UN	390	1,43	557,70
Cabide para chinelo com 100	UN	30	13,27	398,10
Lacre com trava com 1.000	UN	02	27,17	54,34
TOTAL				100.005,84

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 100.005,84
--	-----------------------



9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025
R\$ 100.000,00								
AGO/2025	SET/2025	OUT/2025						

NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025
R\$ 5,84								
AGO/2025	SET/2025	OUT/2025						

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Irupi (ES), ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

OSIAS GOMES DE FREITAS
CIDADÃO
assinado em 08/11/2024 12:24:34 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 08/11/2024 12:40:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/11/2024 12:40:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-09HDMH>

e Adolescentes (CAOCA), por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 194.975,52 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) provenientes das Emendas Parlamentares nº 292, 515, 537, 928 e 1343 LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Lutz Franthesco da Silva Rocha - N. F. 3287831

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 08 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1431499

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/085/2024

Processo nº.: 2024-OLHVG

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Casa de Atendimento e Orientação a Crianças e Adolescentes - CAOCA.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para qualificar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos oferecido à crianças e adolescentes, em situação de risco e vulnerabilidade social, pela osc Casa de Atendimento e Orientação a Crianças e Adolescentes (CAOCA), por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 194.975,52 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) provenientes das Emendas Parlamentares nº 292, 515, 537, 928 e 1343 LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 08 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1431503

Resumo do Termo de Fomento SETADES/105/2024

Processo nº.: 2024-LRHS

Registro SIGEFES: 240704

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irupi - Escola de Ensino Especial Amor Perfeito - APAE Irupi.

Objeto: Cooperação Técnica e financeira para manutenção do SPSE - Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias (pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla), ofertado pela Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Irupi por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 2024.4383.0006 LOA

2024 e R\$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 660

Gestor Titular: Paula Cristina Rocha da Silva Viana - N. F. 1584162.

Gestor Suplente: Rayane Bomfim de Oliveira - N. F. 4768035.

Vitória, 08 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1431517

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/105/2024

Processo nº.: 2024-LRHS

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irupi - Escola de Ensino Especial Amor Perfeito - APAE Irupi.

Objeto: Cooperação Técnica e financeira para manutenção do SPSE - Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias (pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla), ofertado pela Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Irupi por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 2024.4383.0006 LOA 2024 e R\$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 08 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1431520

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO

Contrato Nº 001/2023

Processo: 2023-QRK7Q

Referência: Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

Contratado: NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA

CNPJ: 08.951.474/0001-20

Objeto: a alteração da cláusula quarta "Das condições de pagamento" do Contrato, nos seguintes termos: "4.1.3 A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação."

Vitória, 08 de novembro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES

Protocolo 1431057



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/11/2024 10:34:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-GKZ42X>